Resolução nº : 1899/2000
Protocolo nº : 237777/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio, realizada entre o Município de Assis Chateaubriand e a SECR/IASP, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos exercícios financeiros de 1997/98;

II – determinar a responsabilização do ordenador da despesa, Sr. Vitor Fernando Martins Pestana, nos termos do Parecer nº 17643/99 da Procuradoria do estado junto a este Tribunal;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA